

Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (uma vaga)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de **uma Bolsa de Investigação para estudantes inscritos em doutoramento ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico**, no âmbito do projeto PTDC/ASP-PLA/29110/2017 - Umbert-Eco, a decorrer no Instituto Superior de Agronomia e na Faculdade de Ciências, da Universidade de Lisboa, financiado por fundos nacionais, através da FCT/MCTES, para desenvolvimento de ensaios de laboratório e de campo nas seguintes condições:

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de **uma Bolsa de Investigação para estudantes inscritos em doutoramento ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico**, com duração prevista de **6 meses**, eventualmente renovável até ao final do projecto (Dezembro 2023), com início previsto em março/2023.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

A bolsa destina-se a dar apoio a ensaios de avaliação de vários parâmetros biológicos e de eficácia de um mirídeo (Hemiptera: Heteroptera) autóctone no âmbito do projecto referido, quer em laboratório (avaliação de preferências de presas e de hospedeiros vegetais, e de eficácia, melhoramento, simbioses), quer em campo (avaliação de plantas insectário para proteção biológica de conservação, incluindo estufas comerciais). O trabalho será desenvolvido maioritariamente no insectário do Instituto Superior de Agronomia e na Faculdade de Ciências sob a orientação científica de Elisabete Figueiredo e Ana Cristina Figueiredo, respetivamente.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência "**Bolsa Umbert-Eco**", acompanhada dos seguintes documentos: *Curriculum Vitae*, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes que atestem a experiência requerida no ponto 5.2 deste edital.

As candidaturas deverão remetidas para Elisabete Figueiredo através do correio eletrónico: elisalacerda@isa.ulisboa.pt indicando no assunto da mensagem eletrónica a referência "**Bolsa Umbert-Eco**".

O período de candidaturas decorrerá de **31 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2023**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos

ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

Tipologia de bolsa: Esta bolsa destina-se à realização de atividades de I&D por estudantes inscritos em doutoramento ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico.

5.1 Nível de qualificação exigida/ Required Education Level:

- Área académica do grau de Mestre detido e de inscrição em doutoramento: Eng. Agronómica, Biologia ou afim.

5.2 Competências / qualificações e requisitos específicos:

Exige-se:

(i) Mestrado na área científica de Engenharia Agronómica, Biologia ou áreas afins; (ii) experiência de trabalho em Entomologia Aplicada e Proteção Biológica; (iii) experiência de trabalho com Heteroptera, idealmente em Miridae; (iv) experiência em ensaios biológicos; (v) experiência em análise estatística; (vi) Proficiência em inglês.

Dá-se preferência a quem tenha carta de condução para veículos ligeiros.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por fundos nacionais, através da FCT/MCTES, no âmbito do projeto PTDC/ASP-PLA/29110/2017 - Umbert-Eco.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.144,64€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário, conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019.

https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_de_Valores_SMM_2022.pdf

O pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção - Na classificação serão tidos em conta os seguintes aspetos:

- a) Classificação de mestrado – 20 %;
- b) Avaliação curricular (CV) de acordo com os requisitos de admissão – 60 %;
- c) Carta de motivação -20 %.

Será realizada a avaliação curricular de acordo com os requisitos de admissão. Será valorizada a experiência académica e profissional. Em caso de empate após avaliação curricular será efectuada entrevista aos candidatos mais bem posicionados. Os candidatos que não preencham os requisitos de admissão supracitados não serão considerados.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Elisabete Figueiredo (IR do projecto; ISA/ULisboa) – presidente; Sofia Seabra (co-IR; IHMT/UNL), Ana Cristina Figueiredo (FC/ULisboa) - vogais efectivos; e Octávio Paulo (FC/ULisboa) - vogal suplente.

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo os candidatos notificados também através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 27 de Janeiro de 2023 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.